

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2024

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE) torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC interessada em celebrar Termo de Colaboração cujo objeto é a execução das ações de Qualificação Social e Profissional – **Projeto Cidade Carnavalesca**, a ser financiado com recurso Estadual.

Este Edital de Chamamento Público e seus anexos serão disponibilizado no endereço(s) eletrônico: www.setre.ba.gov.br

Salvador-BA, 04 de outubro de 2024.

SUMÁRIO

PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARTE II - ETAPAS DO CHAMAMENTO

PÚBLICO PARTE III – ANEXOS

PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. REGÊNCIA LEGAL:

Esta seleção obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 17.091, de 05 de outubro de 2016, do Decreto nº 17.363, de 28 de janeiro de 2017 e das demais condições fixadas neste Edital.

2. ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 021.2122.2024.0002690-27

4. FINALIDADE DA SELEÇÃO:

4.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de OSC visando à celebração de parceria como Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Colaboração, no termo e condições estabelecidos neste Edital.

4.2 Será selecionada 01(uma proposta), sendo 01 (um) lote do Edital, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

5. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

O objeto do Termo de Colaboração consistirá na execução de 01 (um) projeto de acordo com o Plano de Trabalho.

Será selecionada a proposta conforme o seguinte eixo:

Lote 01: Projeto Cidade Carnavalesca – 01 (um) Projeto.

6. PARTICIPAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO PRESENTE CHAMAMENTO:

Poderão participar desta seleção pública as OSC's assim definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

6.2 É permitida atuação em rede, na forma do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014, mantida a integral responsabilidade da OSC Celebrante do Termo de Colaboração, que deverá comprovar à administração pública o cumprimento dos requisitos previstos no referido dispositivo, devendo ser assinado ainda o respectivo **Termo de Atuação em Rede**, podendo ser utilizado o modelo previsto no **Anexo I**.

6.2.1 Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as OSC Executantes e não Celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

6.3 A participação da OSC no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução da parceria.

7. IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO:

Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019/2014);
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);
- e) tenha sido punida com as sanções citadas abaixo, pelo período que durar a penalidade (art. 73, incisos II e III e art. 39, inciso V, da Lei nº 13.019/2014):
 - e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - e.2) com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - e.3) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - e.4) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de toda as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção

aplicada com base no item “e.3”;

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);

g) tenha entre seus dirigentes pessoa:

g.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);

g.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);

g.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

8. REPRESENTAÇÃO LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PROPONENTE:

A OSC será representada por seu dirigente ou por pessoa devidamente credenciada.

Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a OSC no processo seletivo, através do documento constante do modelo do **Anexo 2**.

Cada OSC poderá credenciar até 02 (dois) representantes, juntando-se o(s) respectivo(s) documento(s) de identificação do(s) representante(s), emitido por Órgão Público.

9. RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PELOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES APRESENTADOS:

9.1 A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

9.2 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a falta de veracidade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

10.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída através da Portaria nº 032, publicada no Diário Oficial do Estado de 11/06/2024, composta pelos seguintes membros: Anelize Barbosa dos Santos - matrícula nº 21.615.284; Solange de Fátima Assis Santos - matrícula nº 92079052; Carla Costa Mendes – Matrícula nº 92.091.078; Ivana Maria Valle Souza Almeida - matrícula nº 21.220.863; Allan Moreira Faislon Cruz - matrícula nº 92080890; André Luiz Barros Cerejo - matrícula n. 21.519.442.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática:

	UNIDADE ORÇAMENTA RIA	FONTE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTOS DE DESPESA	UNIDADE GESTORA	VALOR
LOTE 1	21.101	0.128	1793	3.3.50.41	0005	R\$ 1.000.080,00

11.2 A execução da (s) parceria (s) de que trata (m) este Edital é provenientes de recurso Estadual.

12. VALOR PREVISTO PARA A PARCERIA:

12.1 O valor de referência para a realização do objeto do Termo de Colaboração (Projeto Cidade Carnavalesca – Lote 1) é de **R\$ 1.000.080,00 (um milhão e oitenta reais)**. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

13. CONTRAPARTIDA:

13.1 Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

Lote 01: Projeto Cidade Carnavalesca.

O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, depois de demonstrado a necessidade de prorrogação e observando a legislação vigente.

.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE ESTE EDITAL:

15.1 A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

15.2 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

15.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Seleção até o dia 24/10/2024, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: editaldequalificacao.2024.2@setre.ba.gov.br.

15.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção, o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido de forma eletrônica, pelo e-mail: editaldequalificacao.2024.2@setre.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: 2ª. Avenida, nº 200, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador / Bahia, CEP 41.745-003, até 10 (dez) dias corridos antes da data fixada para a avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 05 (cinco) dias úteis.

15.5 A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.

15.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.7 O órgão da Administração Pública dará ciência imediata ao Conselho Estadual de Fomento e Colaboração - CONFOCO dos casos de impugnação de edital e recursos de decisões desta seleção.

15.8 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório.

15.9 A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

15.10 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro do Município de Salvador do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARTE II

ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Constituem etapas do presente Chamamento Público as seguintes:

- I. Envio das propostas pelas OSC;
- II. Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção;
- III. Divulgação do Resultado Preliminar;
- IV. Apresentação de recursos e contrarrazões contra o resultado preliminar;
- V. Avaliação dos recursos e contrarrazões contra o resultado preliminar;
- VI. Resultado preliminar após avaliação dos recursos;
- VII. Convocação para apresentação dos documentos para avaliação do cumprimento dos requisitos, impedimentos legais e do Plano de Trabalho;
- VIII. Avaliação dos documentos do cumprimento dos requisitos, impedimentos legais e do Plano de Trabalho;
- IX. Resultado Final e Homologação;
- X. Celebração do Termos de Colaboração.

O cumprimento das etapas acima indicadas observará os seguintes prazos:

Etapa	Datas, Horário e Endereço
I. Envio das propostas pelas OSC	De 05/10/2024 a 04/11/2024 é a data para envio das propostas por postagem ou entrega presencial, sendo que esta deverá ser realizada das 09h às 16h, no endereço: 2ª. Avenida, nº 200, Centro Administrativo da Bahia — CAB, Salvador, Bahia, CEP: 41.745-003.
II. Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	05/11/2024 a 07/11/2024 Este prazo poderá ser prorrogado por até mais 05 (cinco) dias pela Comissão de Seleção, de forma justificada.
III. Divulgação do Resultado Preliminar	08/11/2024
IV. Apresentação de recursos e contrarrazões contra o resultado preliminar	11/11/2024 a 20/11/2024
V. Avaliação dos recursos e contrarrazões contra o resultado preliminar	21/11/2024 a 25/11/2024
VI. Resultado preliminar após avaliação dos recursos	26/11/2024
VII. Convocação para apresentação dos documentos para avaliação do cumprimento dos requisitos, impedimentos legais e do Plano de Trabalho	27/11/2024 a 02/12/2024
VIII. Avaliação dos documentos do cumprimento dos requisitos, impedimentos legais e do Plano de Trabalho	03/12/2024 a 05/12/2024
IX. Resultado Final e Homologação	06/12/2024
X. Celebração do Termos de Colaboração	10/12/2024

1. ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS OSC:

1.1 As propostas serão apresentadas pelas OSC à Comissão de Seleção até o dia 04/11/2024 por postagem (SEDEX ou carta registrada), entrega presencial, no endereço: 2ª. Avenida, nº. 200 Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador, Bahia, CEP: 41.745- 003.

1.2 A entrega presencial deverá ser realizada das 09h 00min às 16h00 até o dia 06/11/2024 no

setor de Protocolo da SETRE, endereço: Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, Avenida Luiz Viana Filho, 2ª Avenida, Plataforma III, nº 200 - Centro Administrativo da Bahia - Salvador - Bahia - CEP41.745-003.

1.3 As propostas deverão ser identificadas com o nome da OSC, o nº do CNPJ, o objeto do Edital e o nome do órgão ou entidade da administração pública responsável pela seleção.

1.4 A OSC deverá elaborar a sua proposta de trabalho de acordo com as exigências constantes do **Anexo3 (Termo de Referência)**, utilizando o modelo constante do **Anexo 4 (Modelo para Proposta de Trabalho)**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

1.5 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos que não forem formalmente solicitados pela administração pública, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas nos itens 2.4 e 2.5 da PARTE II deste Edital.

1.6 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

1.7 Os custos associados à elaboração das propostas são de inteira responsabilidade da OSC.

1.8 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação a critério de avaliação, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

2. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

2.1 As propostas apresentadas pelas OSC serão analisadas pela Comissão de Seleção através dos critérios constantes do Anexo 5, de caráter eliminatório e classificatório.

2.2 A Comissão de Seleção elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, procedendo à respectiva classificação em ordem decrescente.

2.3 A Comissão de Seleção terá o prazo de 5 (cinco) dias para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias.

2.4 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com valor global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.

2.5 A comissão poderá conceder às OSC o prazo de 03 (três) dias úteis após solicitação para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

2.6 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão de seleção.

2.7 Após o julgamento das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção.

2.8 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no(s) endereço(s) eletrônico (www.setre.ba.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso.

3. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO:

3.1 As OSC que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da publicação da decisão. Não será considerado o recurso interposto fora do prazo.

3.2 Os participantes poderão apresentar recurso, de acordo com o modelo do Anexo 6, a ser apresentado no setor de Protocolo da SETRE, endereço: Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, Avenida Luiz Viana Filho, 2ª Avenida, Plataforma III, nº 200 - Centro Administrativo da Bahia - Salvador - Bahia - CEP 41.745-003.

3.3 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

3.4 Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados, preferencialmente por meio eletrônico, para que, no prazo de 3 (três) dias corridos, contados imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

3.5 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao(à) Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte que, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvida a Procuradoria Geral do Estado ou o órgão de assessoria jurídica da unidade, caso necessário.

3.6 Os recursos serão julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do seu recebimento. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

3.7 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.8 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem apresentação de recurso, o órgão ou a entidade da administração pública deverá divulgar no seu sítio oficial na internet, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

3.9 A desclassificação da OSC importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

4. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E DO PLANO DE TRABALHO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

4.1 A Comissão de Seleção convocará a OSC selecionada para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da convocação, apresentar:

a) O Plano de Trabalho, que consiste no detalhamento da proposta submetida e aprovada na etapa de avaliação das propostas art. 11, § 1º, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016), de acordo com o modelo constante do **Anexo 4**.

a.1) O Plano de Trabalho deverá ser acompanhado pelas cotações de preços dos bens e serviços a serem adquiridos (art.21, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 17.091/2016);

a.2) A Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho a fim de adequá-lo à proposta e aos termos e condições do Edital art. 11, § 2º do Decreto Estadual nº. 17.091/2016), devendo a OSC realizá-los no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data da solicitação.

b) A documentação exigida pela Lei nº. 13.019/2014 para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria previstos nos arts. 33 e 34 e não ocorrência das hipóteses de vedação do art. 39, listadas a seguir:

b.1) normas de organização interna da OSC que prevejam:

b.1.1) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);

b. 1. 2) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, inciso III, Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);

b. 1 .3) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso IV, Lei nº 13.019/2014).

b.2) comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 02 (dois) anos com cadastro ativo, admitida a redução desse prazo, na hipótese de nenhuma OSC atingi-lo, por ato específico da Administração (art. 33, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019/2014);

b.3) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019/2014):

b.3.1) declaração de execução de parcerias firmadas com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, contendo o objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.2) atestados de capacidade técnica dos dirigentes ou integrantes da OSC, emitidos por órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, contendo objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.3) diplomas ou certificados emitidos de acordo com as normas que regem a educação nacional, acompanhados do respectivo registro no Conselho de Classe, quando exigido para o exercício da atividade, que comprovem a formação acadêmica dos dirigentes ou integrantes da OSC;

b.3.4) relatórios de atividades emitidos por órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil com comprovação das ações desenvolvidas pela OSC, objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.5) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela, com temática atinente ao objeto da parceria;

b.3.6) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC, em razão de sua destacada atuação em área relativa ao objeto da parceria

b.4) declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme modelo constante do Anexo VI;

b.5) currículo dos membros da equipe envolvida na execução do projeto ou atividade objeto da parceria.

b.6) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);

b.7) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);

b.8) cópia da ata de eleição, registrada em cartório, do quadro dirigente atual (art. 34, inciso V, da Lei nº 13.019/2014);

b.9) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, contendo ainda a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto e ata de eleição, com cargo, endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014), conforme modelo constante do **Anexo 2**;

b.10) comprovante de funcionamento no endereço declarado pela OSC, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

4.2 O Plano de Trabalho e os documentos relativos à comprovação pela OSC dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014 deverão ser entregues presencialmente no órgão ou entidade da Administração Pública e apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

4.3 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

4.4 A Comissão de Seleção verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, devendo consultar ainda a Relação de Empresas Impedidas de Licitar e Contratar do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS ou do sítio eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br, a situação de inadimplência no sítio eletrônico www.transparencia.ba.gov.br, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, bem como Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

4.5 Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos para a celebração da parceria, incorrer nos impedimentos legais ou o plano de trabalho não estar adequado às exigências deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. (arts. 33 e 34 da Lei 13.019/2014), devendo ser publicado no sítio oficial na internet do órgão ou entidade da administração pública a desclassificação da OSC.

4.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Seleção suspenderá a seleção e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

4.7 A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, após parecer final da Comissão de Seleção, emitirá Ato de Homologação, declarando a OSC vencedora.

4.8 A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, deverá designar, por meio de portaria, o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, caso esta não tenha sido previamente designada, em até 05 (cinco) dias contados da homologação do processo de chamamento público.

4.9 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

4.10 A Comissão de Seleção ou a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

5.1 Após a homologação, para atendimento ao quanto disposto nos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº. 13.019/2014, os órgãos técnicos da administração pública emitirão pareceres técnico e jurídico.

5.1.1 Apenas nos casos em que o parecer técnico manifeste questionamento acerca da aplicação de dispositivo jurídico, deverá o órgão ou entidade da administração pública submeter os autos à apreciação da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente, que emitirá parecer jurídico relativo à possibilidade de celebração da parceria.

5.1.2 O parecer técnico emitido pelo órgão técnico deverá pronunciar-se, dentre outros elementos previstos na legislação, sobre a designação do Gestor da Parceria, bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação (inciso V do art. 35 da Lei nº. 13.019/2014).

5.2 Após emissão dos pareceres será dado início ao processo para a assinatura do Termo de Colaboração, com a convocação da OSC vencedora, de acordo com o modelo constante do Anexo 10.

5.3 Até a celebração da parceria poderá a Comissão de Seleção desclassificar propostas das OSC participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos termos do edital, respeitado o contraditório.

5.4 A OSC vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Termo de Colaboração no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da sua convocação, perderá o direito à celebração da parceria, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

5.5 Como condição para celebração do Termo de Colaboração, a OSC vencedora deverá manter todas as condições exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei nº. 13.019/2014 e não incorrer nos impedimentos do art. 39 da mesma lei.

5.6 A assinatura do Termo de Colaboração deverá ser realizada pelo representante legal da entidade ou mandatário com poderes expressos.

5.7 O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado (art. 38 da Lei nº 13.019/2014).

5.8 A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte publicará a parceria celebrada e o respectivo plano de trabalho em seu sítio oficial na internet, mantendo-o até 30 (trinta) dias após o respectivo encerramento em observância ao art. 10 da Lei 13.019/2014.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte

PARTE III – ANEXOS

ANEXO 1 - MODELO DE TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE

Nota: Poderá ser utilizado o Modelo de Termo de Atuação em Rede, anexo da Instrução Normativa nº _____, que orienta os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual sobre a Seleção de Organizações da Sociedade Civil e Celebração de Parcerias, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 17.091/2016.

De um lado a (o) _____ [nome completo da OSC Celebrante], organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, situado à _____, com Estatuto Social registrado perante o Cartório Civil da Pessoa Jurídica, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, neste ato representada por _____ [nome do representante legal], _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], CPF nº _____, RG nº _____, emitido por _____, residente e domiciliado na _____ [endereço completo] e de outro lado, _____ [nome completo da OSC Executante], organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, situado à _____, com Estatuto Social registrado perante o Cartório Civil da Pessoa Jurídica, doravante denominada **OSC EXECUTANTE**, neste ato representada por _____ [nome do representante legal], _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], CPF nº _____, RG nº _____, emitido por _____, residente e domiciliado na _____ [endereço completo], pactuam as condições do presente Termo de Atuação em Rede nos termos do art.35-A, da Lei Federal nº 13.019/2014, e §§ 1º a 5º, art. 16, do Decreto nº 17.091/2016, conforme previsão o no Edital de Chamamento Público nº _____, mediante as cláusulas e condições discriminadas:

Nota: Nos casos de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, a atuação em rede estará prevista no instrumento da parceria. Nesse sentido, deverá ser substituído o trecho correspondente à previsão no edital de chamamento público para previsão no termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação, conforme o caso.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste Termo de Atuação em Rede é a execução de _____ [vide nota abaixo], prevista no Plano de Trabalho do Termo de _____ [Colaboração/Fomento] nº _____, celebrado entre a _____ [nome da OSC Celebrante] e _____ [nome do órgão ou entidade].

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Atuação em Rede o:

ANEXO I – Plano de Trabalho;

ANEXO II – Declaração do dirigente máximo da OSC Executante que não incorre em qualquer das vedações previstas no art. 39, da Lei nº. 13.019/2014.

ANEXO III – _____ [Termo de Colaboração/Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação] nº _____ e seus anexos.

Nota: A descrição do objeto do Termo de Atuação em Rede deve contemplar as ações previstas no escopo da parceria, constantes do plano de trabalho, anexo do instrumento de parceria, as quais serão de responsabilidade da OSC Executante.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Atuação em Rede será de ____ (____) ____ [dias/meses/anos], tendo por termo inicial a data __/__/__ e por termo final a data __/__/__.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste Termo de Atuação em Rede a _____ [nome completo da OSC Celebrante], repassará à _____ [nome completo da OSC Executante] nas condições constantes deste instrumento, a importância global de R\$ _____ [valor por extenso] de acordo com o cronograma de desembolso abaixo:

ANO	1º _____ [definir período de liberação]	2º _____ [definir período de liberação]	3º _____ [definir período de liberação]	4º _____ [definir período de liberação]
-----	---	---	---	---

	da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]
I	[Valor da 1ª parcela]	[Valor da 2ª parcela]	[Valor da 3ª parcela]	[Valor da 4ª parcela]

Nota: A OSC Celebrante deverá estabelecer a previsão e periodicidade de liberação das parcelas (única, mensal, bimestral, trimestral, etc.), assim como definir valor limite para cada repasse.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pela OSC Celebrante à execução do objeto deste termo de atuação em rede serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no _____ [nome do Banco], agência nº. _____, conta corrente nº. _____, vinculada a este termo, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC Executante.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica a OSC Executante obrigada a observar as mesmas regras de aplicação de recursos previstas para a OSC Celebrante no Termo de _____ [Fomento/Colaboração] nº _____ e nas normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE

O presente Termo de Atuação em Rede poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO

Caso seja celebrado termo aditivo, a OSC Celebrante deverá apresentá-lo à administração pública em até 30 (trinta) dias da sua celebração.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA OSC EXECUTANTE

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Atuação em Rede;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Atuação em Rede;
- III. Manter a sua regularidade jurídica e fiscal de acordo com as exigências do Termo de _____ [Colaboração/Fomento];
- IV. Manter escrituração contábil regular;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica;
- VI. Devolver à OSC Celebrante os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Atuação em Rede;
- VII. Dar livre acesso aos agentes da OSC Celebrante, da administração pública, do controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Atuação em Rede, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. Aplicar os recursos públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução do Termo de Atuação em Rede, buscando alcançar os resultados pactuados;
- IX. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do Termo de Atuação em Rede, que deverão ser emitidos em nome da OSC Executante, devidamente identificados com o número do Termo de Atuação em Rede durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- X. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XI. Responsabilizar-se exclusivamente pelas obrigações decorrentes de aquisições e contratações;
- XII. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo.

Nota: O inciso acima deverá ser excluído caso não se aplique ao objeto da parceria. Poderão ser acrescentadas outras obrigações necessárias ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

- I. Apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias a celebração deste termo de atuação em rede, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 (quinze) dias;

Nota: O prazo para apresentação à administração pública do termo de atuação em rede e da sua rescisão poderá ser modificado a critério do órgão ou entidade da administração pública, nos casos de parcerias de curto prazo, não ultrapassando o prazo limite de 60 (sessenta) dias para a apresentação do termo e 15 (quinze) dias para a rescisão.

- II. Comprovar à administração pública o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I e II, do art. 35-A da Lei nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos no momento da apresentação do termo de atuação em rede:
 - a) comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e
 - b) comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos: i) declaração da Organização da Sociedade Civil celebrante, demonstrando que possui capacidade técnica e operacional que a torna apta à supervisão e orientação da rede; ou ii) atestado de prévia atuação em rede como Organização da Sociedade Civil celebrante, emitido por órgãos ou entidades da administração pública ou privada com os quais tenha celebrado parceria.
- III. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações este termo de atuação em rede;
- IV. Verificar a regularidade jurídica e fiscal da OSC Executante, no ato da formalização deste Termo de Atuação em Rede, devendo comprovar tal verificação na sua prestação de contas;
- V. Prestar contas à _____ [nome do órgão/ entidade celebrante do instrumento de parceria] das ações executadas pela OSC Executante.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada pela OSC EXECUTANTE _____ [definir periodicidade. Ex: quinzenalmente, mensalmente, trimestralmente, etc.], até o dia _____ [definir data limite de entrega].

Nota: A apresentação da prestação de contas pela OSC Executante será estabelecido pela OSC Celebrante de acordo com o plano de trabalho, anexo ao termo de atuação em rede, devendo ter por referencia a forma e a periodicidade das prestações de contas exigidas no Termo de Colaboração, Termo Fomento ou Acordo de Cooperação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Atuação em Rede dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº. 17.091/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo anterior não obsta que a OSC Celebrante solicite outros documentos necessários à avaliação da execução do Termo de Atuação em Rede, conforme as especificidades de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. Este Termo de Atuação em Rede poderá ser rescindido por acordo entre as partes.
- II. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- III. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- IV. Fica eleito o foro do município de _____, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste termo.

V. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Atuação em Rede em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

_____, ____ de _____ de 20__.

[OSC CELEBRANTE]

[OSC EXECUTANTE]

Testemunha
[Nome e CPF]

Testemunha
[Nome e CPF]

ANEXO 2 - MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA OSC

Pelo presente instrumento de representação credencio o Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o N.º _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado da _____, à _____ [informar endereço completo e CEP], como meu mandatário, para representar esta Pessoa Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos ao Chamamento Público den.º _____

Declaro que a nossa Pessoa Jurídica aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

_____, _____ de _____ de 20__.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Nota: O texto do modelo deverá ser modificado, caso o credenciado seja o próprio representante legal da OSC.

ANEXO 3 - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA QUE ORIENTA A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA FINS DE EXECUÇÃO DE AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL DO PROJETO - “CIDADE CARNAVALESCA”, FINANCIADO COM RECURSO ESTADUAL.

1. Apresentação

O edital visa selecionar uma organização da sociedade civil para execução do Projeto Cidade Carnavalesca que tem como objetivo oferecer 6 (seis) cursos de qualificação social e profissional nas Cadeias Produtivas de Arte, Cultura, Economia Criativa, e setor Têxtil, com oferta de 600 vagas para pessoas maiores de 18 anos, no Território Metropolitano de Salvador, com financiamento proveniente do Tesouro do Estado.

O propósito fundamental deste projeto é capacitar indivíduos que desenvolvem direta ou indiretamente atividades em blocos e/ou agremiações de matriz africana, indígena, afoxes, blocos de samba, blocos de “reggae”, blocos de “samba-reggae”, da cultura “Hip-Hop, entidades com participação em festas populares e entidades culturais congêneres, reconhecidas pelo Programa Ouro Negro. O quantitativo de beneficiários será indicado com percentual igualitário para todas entidades, caso alguma não consiga atender o percentual estabelecido, o mesmo poderá ser remanejado.

A capacitação desses profissionais contribuirá para o desenvolvimento dessa expressão artística tão relevante para cidade de Salvador, mas também promoverá a geração de renda e a melhoria da qualidade de vida.

Visa ainda, suprir uma importante demanda focada em uma realidade há muito constatada por parte das entidades carnavalescas de matriz africana e bloco de indígena (Afoxés, Blocos Afros, Blocos de Samba, Blocos de Reggae e Blocos de Indígena, que é a grande dificuldade de gestão. Seja no que diz respeito à elaboração de projetos que viabilizem a capacitação e recursos financeiros, a gestão dos recursos, a prestação de contas e o total desconhecimento das legislações que disciplinam essa matéria, em especial, as regras contidas no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC.

2. Objeto da Parceria

O objetivo central da parceria é a execução dos cursos de Qualificação Social, Profissional e de Gestão de Projetos, direcionados a indivíduos que desenvolvem direta ou indiretamente atividades em blocos e/ou agremiações de matriz africana, indígena, afoxes, blocos de samba, blocos de “reggae”, blocos de “samba-reggae”, da cultura “Hip-Hop, entidades com participação em festas populares e entidades culturais congêneres, reconhecidas pelo Programa Ouro Negro.

Através da parceria, busca-se fomentar o desenvolvimento das atividades socioeconômico-culturais e ambientais, com ênfase nas atividades artísticas e culturais. Esta ação vincula-se ao **Plano Plurianual 2024 a 2027**, por meio do **Programa 412** - Trabalho DecenteInclusão Socioprodutiva e Mundo do Trabalho. **Compromisso 02**- Promover a qualificação e atualização profissional de trabalhadores em situação de desemprego e/ou situação de vulnerabilidade social. **Iniciativa01**- Promover a qualificação e atualização profissional de trabalhadores em situação de desemprego e/ou situação de vulnerabilidade social.**Meta** – Oferta de 20.000 mil vagas.

3. Justificativa

O presente Termo de Referência visa destacar a importância crucial do entendimento das Principais Atividades Produtivas com relevância Artística e Cultural para as Entidades Carnavalescas de Salvador e região metropolitana, em parceria com a Secult-Ba, através do programa Ouro Negro concebido em 2008, o edital Ouro Negro concede apoio financeiro às entidades de matrizes africanas como blocos afro, afoxés, samba, reggae e blocos de índio. Ao longo destes 15 anos, o mecanismo passou por modificações e, em 2014 com publicação da Lei nº 13.182 que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa do Estado da Bahia regido pela Secretaria de Promoção da Igualdade Racial – SEPROMI. O Programa Ouro Negro foi reconhecido e a sua ampliação prevista em lei. O Ouro Negro promove a preservação e valorização da presença destes blocos, com o desfile em alas e roupas tradicionais, assim como a maior participação da juventude, transmitindo o legado para as novas gerações. Dentro de suas comunidades, estas entidades contribuem para o desenvolvimento social através de projetos que estimulam a construção de uma cultura cidadã.

O Carnaval da Bahia traz um impacto substancial na cultura e economia do Estado, pois se configura como um evento cultural e como motor econômico no desenvolvimento de grandes e

pequenos empreendimentos na geração de emprego formal e atividades autônomas.

O Carnaval representa uma oportunidade significativa para os pequenos negócios e contribui para a geração de renda das famílias por meio de uma variedade de serviços oferecidos durante o período festivo. Esse engajamento demonstra o potencial do Carnaval não apenas como um evento de entretenimento, mas também como uma plataforma para iniciativas sustentáveis e inclusivas.

A importância das atividades carnavalescas vai além do aspecto econômico, abrangendo também dimensões sociais e culturais. A Qualificação Social e Profissional, uma iniciativa do Governo do Estado, visa garantir o direito à geração de renda para famílias em vulnerabilidade social. Nesse contexto, os blocos carnavalescos, camarotes, redes hoteleiras, serviços de transporte, comunicação e montagem de estruturas desempenham um papel fundamental neste período.

A história do Carnaval de Salvador é marcada por transformações significativas, das quais os Blocos Afros têm sido protagonistas. Desde o surgimento do Trio Elétrico em 1950 até a época da liberação cultural e social nos anos 70, os Blocos Afros como o Ilê Aiyê e Filhos de Gandhi têm desempenhado um papel fundamental na valorização da cultura afro-brasileira e na luta contra o racismo. Estes blocos não só enriquecem o Carnaval com suas performances artísticas, mas também contribuem para a conscientização cultural e para a preservação das tradições ancestrais africanas.

Portanto, é imperativo reconhecer a importância do entendimento das principais atividades produtivas com relevância Artística e Cultural nas Entidades Culturais e Carnavalescas que iram participar da parceria firmada. Sob a luz dos critérios básicos: Ter participado do Carnaval Ouro Negro, nos últimos 3 anos e comprovar experiência com formação e capacitação. Essas atividades não só impulsionam a economia local, mas também fortalecem a identidade cultural da Bahia e promovem a inclusão social, destacando o papel fundamental dos Blocos Afros como agentes de transformação e celebração da diversidade cultural.

4. Público Beneficiário

O projeto tem como objetivo beneficiar 600 jovens, entre 18 e 29 anos, que já atuam ou têm interesse em desenvolver atividades em blocos e agremiações de matriz africana, tais como Afro, afoxés, samba, reggae e índio, previstos como ritmos tradicionais da cultura negra. Esses grupos são essenciais para a preservação e promoção da cultura afro-brasileira, especialmente no contexto

das festas populares e tradições culturais, como o Carnaval, reconhecidos pelo Programa Ouro Negro, que visa valorizar e apoiar essas entidades.

A seleção será voltada para jovens que residem nas comunidades onde estão localizadas as sedes das entidades carnavalescas participantes do Programa Ouro Negro, incentivando a inclusão social e o fortalecimento do vínculo entre os moradores e suas tradições culturais. Tanto aqueles que já possuem experiência quanto os que desejam iniciar sua participação nessas atividades serão considerados, desde que apresentem documentação de comprovante de residência na proximidade das entidades carnavalescas da região.

Essa abordagem busca não apenas criar oportunidades para o desenvolvimento profissional e pessoal dos jovens, mas também fortalecer a sustentabilidade das entidades carnavalescas, promovendo a renovação e continuidade das tradições culturais de matriz africana, fundamentais para a identidade cultural e o combate a pobreza da cidade.

Serão beneficiários dos cursos de qualificação social e profissional aqueles que atenderemos seguintes critérios:

- 1- Inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- 2- Autodeclararão de Renda Familiar ou inscritos no CadÚnico
- 3- Comprovante de endereço na região próximo a sede das entidades carnavalescas.

4.1 Seleção dos Beneficiários:

- As Inscrições serão divulgadas e realizadas pela OSC selecionada, em conjunto com as demais Entidades Carnavalescas;
- Serão selecionados aqueles que atenderem ao perfil descrito nesse Termo de Referência;
- Para realização das matrículas será indispensável apresentar cópia do CPF, documento oficial com foto (RG – frente e verso ou Carteira de Habilitação – CNH) comprovante de residência, comprovante de escolaridade e ficha de inscrição assinada pelo interessado confirmando a veracidade das informações fornecidas. No caso dos interessados que possuam e desejem ser chamados pelo nome social, a informação deverá registrada na ficha de inscrição;
- A OSC só poderá matricular um CPF (educando) por curso;

- A OSC recolherá a documentação necessária para efetuação das matrículas;
- A OSC realizará a matrícula dos inscritos que encaminharem toda a documentação;
- Após preenchimento das turmas, a OSC encaminhará para SETRE, por meio digital a relação dos inscritos, com cópia da documentação solicitada;
- Será de responsabilidade da OSC o acompanhamento da inscrição dos educandos assim como a realização de pesquisa de satisfação;
- Será de responsabilidade da OSC o preenchimento integral do formulário socioeconômico de cada educando disponibilizado na plataforma Suite CRM, no endereço: <http://relacionamento.setre.ba.gov.br/>, até o término da execução de cada turma.

Atenção¹: O banco de dados que será montado com as informações cadastradas, serão de domínio e utilização exclusiva da SETRE.

Atenção²: As turmas só terão início após análise e a aprovação por parte da SETRE da documentação digitalizada (CPF, documento oficial com foto RG – frente e verso ou Carteira de Habilitação – CNH, comprovante de residência, comprovante de escolaridade, ficha de inscrição assinada pelo educando e planilha de cadastro).

Atenção³: As turmas devem conter 20 educandos. A OSC deverá fazer cadastro reserva (com no máximo 10 (dez) educandos), caso ocorra desistência, obedecendo ao período de substituição (20% do total da carga horária).

5. Legislação Específica

O estabelecimento da parceria baseia-se nos termos da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, (alterada pela Lei n.º 13.204 de 14/12/2015), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco; nos termos do Decreto Estadual Nº 17.091, de 05 de outubro de 2016, que dispõe sobre a celebração de parcerias no âmbito do Poder Executivo Estadual, entre a Administração Pública do Estado da Bahia e organizações da sociedade civil.

6. Abrangência

Compreenderá a abrangência deste projeto o Território Metropolitano de Salvador, visando

alcançar de forma efetiva as comunidades envolvidas no Carnaval e suas atividades correlatas. Este projeto representa uma oportunidade significativa de investimento na qualificação e no desenvolvimento socioeconômico da comunidade carnavalesca, contribuindo para a valorização dessa importante manifestação cultural e para a melhoria ofertando cursos de qualificação social e profissional, conforme detalhamento contido no **ANEXO 12** deste termo.

7. Escopo da Parceria

Promover a capacitação social, profissional e na área de gestão para 600 (seiscentas) pessoas, composta por 20 educando (a) cada turma, com carga horária de 120 horas (cento e vinte) para cada curso no Território Metropolitano de Salvador.

A capacitação em tela contará com conteúdos transversais e obrigatórios a todos os cursos, conforme discriminado abaixo:

Quadro 01: Território / Turmas / Qtd Educandos / Cursos / Valores

TERRITÓRIO	QTD TURMAS	QTD EDUCANDOS (AS)	CURSOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
METROPOLITANO DE SALVADOR	5	100	MÓDULO I QUALIFICAÇÃO SOCIAL Direitos Humanos, Estudos de Gênero, Raça, Ética e Cidadania; Noções de Direito Trabalhista e Prevenção de Acidentes de Trabalho;	R\$ 33.336,00	R\$ 166.680,00
			QUALIFICAÇÃO EM PROJETOS Elaboração e Gestão Administrativa e Financeira de Projetos		
	5	100	MÓDULO II QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL Adereçaria Cênica	R\$ 33.336,00	R\$ 166.680,00
			MÓDULO I QUALIFICAÇÃO SOCIAL Direitos Humanos, Estudos de Gênero, Raça, Ética e Cidadania; Noções de Direito Trabalhista e Prevenção de Acidentes de Trabalho;		
			QUALIFICAÇÃO EM PROJETOS Elaboração e Gestão Administrativa e Financeira de Projetos		
			MÓDULO II Cenografia/Alegoria		
	6	120	MÓDULO I QUALIFICAÇÃO SOCIAL Direitos Humanos, Estudos de Gênero, Raça, Ética e Cidadania; Noções de Direito Trabalhista e Prevenção de Acidentes de Trabalho;	R\$ 33.336,00	R\$ 200.016,00
			QUALIFICAÇÃO EM PROJETOS Elaboração e Gestão Administrativa e Financeira de Projetos		
			MÓDULO II Costura Cênica		

	5	100	MÓDULO I QUALIFICAÇÃO SOCIAL Direitos Humanos, Estudos de Gênero, Raça, Ética e Cidadania; Noções de Direito Trabalhista e Prevenção de Acidentes de Trabalho; QUALIFICAÇÃO EM PROJETOS Elaboração e Gestão Administrativa e Financeira de Projetos	R\$ 33.336,00	R\$ 166.680,00
			MÓDULO II Danças do Carnaval		
			MÓDULO I QUALIFICAÇÃO SOCIAL Direitos Humanos, Estudos de Gênero, Raça, Ética e Cidadania; Noções de Direito Trabalhista e Prevenção de Acidentes de Trabalho; QUALIFICAÇÃO EM PROJETOS Elaboração e Gestão Administrativa e Financeira de Projetos		
	4	80	MÓDULO II Percussão	R\$ 33.336,00	R\$ 133.344,00
			MÓDULO I QUALIFICAÇÃO SOCIAL Direitos Humanos, Estudos de Gênero, Raça, Ética e Cidadania; Noções de Direito Trabalhista e Prevenção de Acidentes de Trabalho; QUALIFICAÇÃO EM PROJETOS Elaboração e Gestão Administrativa e Financeira de Projetos		
			MÓDULO II Percussão		
	5	100	MÓDULO I QUALIFICAÇÃO SOCIAL Direitos Humanos, Estudos de Gênero, Raça, Ética e Cidadania; Noções de Direito Trabalhista e Prevenção de Acidentes de Trabalho; QUALIFICAÇÃO EM PROJETOS Elaboração e Gestão Administrativa e Financeira de Projetos	R\$ 33.336,00	R\$ 166.680,00
			MÓDULO II Técnicas De Estamparia		
TOTAL	30	600	6	-	R\$ 1.000.080,00

ATENÇÃO:

O componente curricular Elaboração e Gestão Administrativa e Financeira de Projetos, será obrigatório em todos os cursos. Neste sentido, a disciplina deverá ser introdutória, cumprindo a carga horária estabelecida de 40 horas, com isso a capacitação oferecida terá uma carga horária total de 120 horas aulas.

7.1 Objeto da Parceria

Será selecionado 01 Projeto, conforme especificado abaixo:

Quadro 02: Território e Valores

TERRITÓRIO	Nº DE PROJE TO	EXERCÍCIO / 2024 1ª PARCELA	EXERCÍCIO / 2024 2ª PARCELA	VALOR TOTAL DO PROJETO
METROPOLITANO DE SALVADOR	1	R\$ 700.056,00	R\$ 300.024,00	R\$ 1.000.080,00

7.2 Apresentação das Propostas

A OSC deverá enviar sua proposta conforme modelo apresentado no **ANEXO 4**.

7.3 Ações da Parceria

AÇÃO 1 –Divulgação, Inscrição e Matriculado Público Beneficiário

A OSC realizará a ampla divulgação e inscrição dos beneficiários, além de solicitar toda a documentação para a efetivação do matriculado público que atenda ao perfil do projeto. Será responsabilidade de a OSC formar cadastro reserva para eventuais substituições, obedecendo ao mínimo de 75% da frequência para a certificação.

Critério de Aceitação

Serão consideradas as inscrições de pessoas que atendam ao perfil do projeto. Os descontos, para efeito de cumprimento parcial das metas, terão como parâmetro o custo por educanda (o) previsto neste Termo de Referência.

AÇÃO 2 – Realização de Qualificação

A OSC irá promover qualificação social e profissional conforme detalhamento contido no **Quadro 01**.

Critério de Aceitação

A qualificação social e profissional deverá atender ao quanto estabelecido no **ANEXO 12**, além de disponibilizar os seguintes itens:

- Modalidade presencial: auxílio transporte no valor de duas passagens de transporte coletivo por dia de aula, lanche, material didático, duas camisas, e certificado de conclusão do curso. Além disso, deve haver previsão de despesas com contratação de instrutores, equipe administrativa, coordenador geral, insumos para aulas práticas e despesas administrativas. A carga horária máxima por dia será de **05 (cinco)** horas e a frequência mínima para efeito de certificação será de 75% (setenta e cinco) por cento.

Atenção: Serão considerados como auxílio transporte o repasse do valor das passagens de transporte coletivo, a contratação de empresa de transporte (desde que os valores sejam compatíveis como valor orçado para o provimento do transporte coletivo).

A carga horária dos cursos observará os seguintes parâmetros:

- Carga horária: 05 (cinco) horas/aulas;
- Hora/aula de 60 (sessenta) minutos.

Todos os cursos deverão conter a prática profissional, compreendendo diferentes situações de vivência, aprendizagem e trabalho, como experimentos e atividades específicas em ambientes especiais, tais como laboratórios, bem como investigação sobre atividades profissionais, projetos de pesquisa e/ou intervenção, visitas técnicas, simulações, observações e outras. As atividades práticas de cada curso deverão ser descritas de maneira detalhada no Relatório de Execução a ser entregue pela OSC.

AÇÃO 3 – Monitoramento e Acompanhamento

A OSC emitirá relatório de monitoramento e acompanhamento a cada 50% da carga horária realizada, contendo dados e informações que demonstrem a execução física das turmas por meio de registros audiovisuais (fotografias e vídeos).

AÇÃO 4 – Realização de Pesquisa de Satisfação

A OSC aplicará ao final da execução dos cursos pesquisa de satisfação a todos os educandos concluintes, além de apresentar a SETRE relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos.

AÇÃO 5 – Prestação de Contas

A OSC deve apresentar os documentos de prestação de contas ao final da execução de cada etapa de todas as turmas.

AÇÃO 6 – Certificação

Ao final da execução da carga horária proposta no curso a OSC realizará a certificação de todos os educandos que atenderem a frequência mínima de 75%.

7.4 Indicadores, Metas e Parâmetros de Avaliação de Desempenho

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídos no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO										
Planejamento do Projeto	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Quantidade de Metas (Ano I por mês)						Parâmetro de Avaliação de Desempenho
				1	2	3	4	5	6	
Objetivo da Parceria: Ofertar capacitação social e profissional de pessoas no Território Metropolitano de Salvador.	Nº de turmas implementadas pelo projeto.	Turmas	Relatório de execução contendo informações sobre o quantitativo de turmas a iniciar, abertas, em andamento e concluídas.		30					Alcance da meta: Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
	Nº de pessoas certificadas pelo projeto.	Pessoas	Relatório informativo contendo informações sobre a frequência de cada educando, bem como a lista de certificação assinada pelos alunos.					600		Alcance da meta: Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.

Meta 1 - Ação 1: Promover a divulgação, inscrição e matrícula do público beneficiário que atendam ao perfil do projeto.	Nº de matrículas realizadas.	Matrículas	Relatório sintético com pesquisa do perfil socioeconômico dos beneficiários matriculados, contendo a relação de educandos matriculados por turma/curso, acompanhada da cópia dos respectivos documentos, conforme perfil especificado.		600					Alcance da meta: Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
Ação 2: Promover qualificação social e profissional conforme detalhamento contido nos Anexos I e II (Território, Município, Curso e Carga Horária. / Relação de Cadeias Produtivas, Cursos e Ementas).	Nº de pessoas qualificadas pelo projeto.	Pessoas	Relatório contendo informações sobre o andamento das turmas, quantitativo de educandos e carga horária. Devem ser apresentados para efeito de verificação as listas de presença, mapas de frequência, listas de entrega de auxílio transporte, lanche, camisas e material didático.						600	Alcance da meta: Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
Ação 3: Monitoramento e Acompanhamento	Nº de turmas em execução	Turmas	Relatório de monitoramento e acompanhamento o contendo dados e informações que demonstrem a execução física das turmas por meio de registros audiovisuais (fotografias e vídeos).			15			15	Alcance da meta: Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
Ação 4: Realizar Pesquisa de Satisfação com Beneficiários	Nº de pessoas que participaram da pesquisa de satisfação	Pessoas	Relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos.			300			300	Alcance da meta: Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.

Ação 5: Prestação de Contas	Nº de prestação de contas entregue	Prestação de Contas	Relatório de execução, cópia dos documentos (RG ou CNH, CPF, comprovante de escolaridade e comprovante de residência), listas de presença, mapas de frequência, listas de entrega de auxílio transporte, lanche, camisas, material didático, lista de certificados, formulários da pesquisa de satisfação, relatório com a descrição técnicas adotadas e informações extraídas da pesquisa de satisfação.			1			1	Alcance da meta: Entregue - Meta cumprida; Não Entregue - Meta não cumprida.
Ação 6: Certificação	Nº de pessoas certificadas pelo projeto.	Pessoas	Lista de certificados						600	Alcance da meta: Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.

8. Valor de Referência

O valor de referência para a execução da parceria será de **R\$ 1.000.080,00 (um milhão e oitenta reais)**.

Os custos estarão limitados aos valores apresentados no parecer de economicidade.

9. Apresentação do Plano de Trabalho

A OSC deverá apresentar um Plano de Trabalho, que consiste no detalhamento da proposta, de acordo com o modelo constante do **ANEXO 4**. O Plano de Trabalho (**ANEXO 7**) para execução das ações de qualificação social profissional (Ação 02) deverá ser apresentado na modalidade PRESENCIAL.

O Plano de Trabalho deverá ser acompanhado obrigatoriamente por 03 (três) cotações de preços dos bens e serviços a serem adquiridos (conforme artigo 21, Parágrafos 1º e 2º, do Decreto Estadual nº17.091/2016).

Durante a vigência da parceria, os bens, equipamentos e materiais permanentes adquiridos

com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade. A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

A SETRE poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho a fim de adequá-lo à proposta e condições deste Termo, devendo a OSC realizá-los no prazo de até 07 (sete) dias contados da data da solicitação.

10. Atuação em Rede

É permitida atuação em rede, na forma do art. 35-A, da Lei Federal nº. 13.019/2014, mantida a integral responsabilidade da OSC Celebrante do Termo de Colaboração, que deverá comprovar à administração pública o cumprimento dos requisitos previstos no referido dispositivo, devendo ser assinado ainda o respectivo **Termo de Atuação em Rede**, podendo **ser utilizado o modelo previsto no ANEXO 1**, conforme Instrução Normativa da SAEB nº 017/2019.

Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as OSC Executantes e não Celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de danos ao erário.

11. Equipe Técnica Mínima

Categoria Profissional	Quantidade de Profissionais	Carga Horária	Qualificação Mínima Exigida
Coordenadora(o) Geral	01	40 horas semanais	Ensino Superior em áreas de Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas. Experiência em gestão e/ou execução de projetos da área Social e Cultural.
Coordenador(a) Pedagógico	01	40 horas semanais	Ensino Superior em Pedagogia ou áreas correlatas da educação. Experiência com execução de projetos da área Social e Cultural.
Assessoria Contábil	01	40 horas semanais	Nível Médio Técnico completo ou superior em contabilidade.
Assistente Administrativo	01	40 horas semanais	Nível técnico ou Ensino médio completo, domínio de digitação, organização de arquivos e fluxos administrativos e rotina de trabalho.

*Enviar comprovações junto com a proposta conforme Anexo 5 CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

12. Dotação orçamentária

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão com Recurso do Tesouro do Estado, conforme quadro especificado abaixo:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Unidade Gestora
21.101	0.128	1793	3.3.50.41	0005

13. Prazo

O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, depois de demonstrado a necessidade de prorrogação e observando a legislação vigente.

14. Previsão de desembolso

14.1 O desembolso será realizado através de duas parcelas, conforme discriminado no quadro:

ANO:2024	ANO:2024
1ª parcela: corresponde a 70% (setenta por cento) do valor contratado, quando da assinatura do termo de Colaboração.	2ª parcela: corresponde a 30% (trinta por cento) do valor contratado, quando da execução de 70% (setenta por cento) do total de turmas e apresentação de prestação de contas.

15. Parâmetros para Glosa

15.1 Os descontos, para efeito de cumprimento parcial das metas, terão como parâmetro o custo por educando previsto neste termo.

16. Acompanhamento e monitoramento pela Contratante.

Ao longo de toda a parceria, a Administração Pública deverá acompanhar o andamento do

Projeto e das atividades, com especial atenção para os resultados alcançados pelas organizações parceiras. Nesse sentido, serão criadas instâncias de monitoramento e avaliação pela SETRE, a saber:

- a. Gestor de Parceria: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, devendo observar as orientações do administrador público para cumprimento das obrigações previstas no Artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- b. Comissão de Monitoramento e Avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com OSC, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública do Poder Executivo estadual.

A análise dos resultados constará em relatório, que servirá de subsídio ao Gestor da Parceria. O monitoramento e a avaliação constantes fazem parte também da lógica instituída pela Lei Federal nº 13.019, que pretende que na prática estejam sendo executadas parcerias com participação efetiva de todos os seus atores.

O controle de resultados e definições dos parâmetros utilizados para aferição do cumprimento das metas se dará através de relatórios, listas dos beneficiários matriculados e respectivos documentos que comprovem a frequência dos educandos, auxílio transporte, lanche, material didático, camisas, equipamentos de proteção individual quando necessário, além da supervisão realizada por servidores públicos para acompanhamento e monitoramento do objeto da parceria, avaliando o resultado, durante vigência do Termo de Colaboração, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

17. Sanções Administrativas

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e assegurada à prévia e ampla defesa, a OSC ficará sujeita às sanções cabíveis estabelecidas na lei que deverão ser observadas.

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a organização da sociedade civil, podendo esta:

- a. sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b. apresentar recurso, com efeito, não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo

de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao dirigente do órgão ou entidade da administração pública para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao titular da SETRE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e na área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Persistindo a irregularidade após o recurso do prazo para o seu saneamento, o Titular da SETRE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no Inciso II, Artigo nº 73 da Lei Federal 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em plataforma eletrônica de acesso público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente apresentada na prestação de contas.

ANEXO 4 – MODELO PARA A PROPOSTA DE TRABALHO

[A Proposta de Trabalho deve ser preenchida pela OSC de acordo com as orientações entre colchetes em itálico, podendo acrescentar itens a este modelo, conforme as especificidades do projeto ou atividade a ser desenvolvida. A OSC poderá acrescentar o timbre da entidade, caso possua]

Edital de Chamamento Público nº.

Finalidade da Seleção: [registrar finalidade]

A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Dados da OSC

Nome da OSC:

CNPJ:

Data de Criação:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do Representante Legal

Nome:

Endereço:

Endereço eletrônico (e-mail):

RG/Órgão expedidor/UF:

CPF:

B. APRESENTAÇÃO DA OSC

Histórico

[Breve histórico da Organização da Sociedade Civil com a descrição da evolução do seu trabalho a partir da sua criação, principais diretrizes, etc.]

Objetivos

[Descrever quais os objetivos da entidade voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social são compatíveis com o objeto da parceria, de acordo com o seu estatuto ou regimento. (art. 33, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014)]

C. OBJETO DA PARCERIA

[Nome do projeto ou atividade a ser executado por meio da parceria e sua vinculação com o Plano Plurianual (PPA), descrevendo o Programa, Compromisso, Meta e Iniciativa, em conformidade com o Termo de Referência]

D. OBJETIVO DA PARCERIA

[Demonstrar a mudança na realidade que o projeto ou atividade pretende contribuir, ou seja, a resposta ao principal problema apontado.]

E. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

[Contextualizar o projeto ou atividade e sua correlação com a política pública consignada no Plano Plurianual – PPA. Descrever a realidade que a parceria pretende modificar, demonstrando o nexo entre a realidade e as ações e metas a serem atingidas. Definir a que se propõe o projeto ou atividade e sua importância.]

F. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

[Preencher este item em conformidade com as informações do **Anexo 3**]

ACÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações
Ação 1. _____
Crítério de Aceitação: _____

INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento do(a) [Projeto / Atividade]	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)					Parâmetro de Avaliação de Desempenho
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	
OBJETIVO DA PARCERIA	Indicador 1:								
	Indicador 2:								
AÇÃO	Ação 1:	Indicador 3:							
	Ação 2:	Indicador 4:							
	Ação 3:	Indicador 5:							

G. METODOLOGIA DE TRABALHO

[Preencher este item com descrição da forma de trabalho].

H. VALOR GLOBAL

[Preencher este item com o valor total proposto para a parceria. O detalhamento da previsão de receitas e despesas será apresentado no Plano de Trabalho].

I. CONTRAPARTIDA

Especificação	Descrição detalhada de cada item	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
BENS					
			Sub total de bens		
SERVIÇOS					
			Sub total de serviços		
				Total geral	

Nota: O órgão ou entidade da administração pública deverá excluir este item nos casos em que não há a exigência de contrapartida.

J. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Experiência prévia da OSC:

[No modelo abaixo deverá ser apresentada a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a qual será comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, de acordo com o art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019/2014. Deverá ser utilizado um quadro para cada experiência apresentada.]

Experiência
Descrição da Experiência: [Descrever atividade, projeto, programa, campanha e outros que a instituição participou de natureza semelhante ou idêntica ao objeto da parceria]
Objetivo:
Período: de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____
Instituição Contratante ou Parceira (se aplicável):
Público atendido:
Local de execução:
Resultados Alcançados:

Experiência dos dirigentes da OSC

[Informar nível de escolaridade, formação acadêmica e a experiência profissional dos dirigentes da OSC que tenham experiência comprovada no objeto da parceria e que estejam vinculados à execução do mesmo]

Experiência do Dirigente da OSC
Nome:
Cargo:
Escolaridade/Cursos:
☐ Ensino Fundamental; ☐ Ensino Médio; ☐ Ensino Superior: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; ☐ Especialização: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; ☐ Mestrado :[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; ☐ Outros cursos:[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão].
Experiência Profissional:
Cargo: Instituição: Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

Experiência dos profissionais que integrarão a equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado

[Informar nível de escolaridade, formação acadêmica e a experiência profissional da equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado]

Experiência dos profissionais que integrarão a equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado
Nome:
Cargo:
Escolaridade/Cursos:
☐ Ensino Fundamental; ☐ Ensino Médio; ☐ Ensino Superior: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; ☐ Especialização: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; ☐ Mestrado :[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; ☐ Outros cursos:[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão].

Experiência Profissional:

Cargo:

Instituição:

Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

Capacidade instalada:

[Citar as instalações e as condições materiais para o desenvolvimento da parceria ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria.

Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019/2014).]

_____, ____ de _____ de 20__.

[RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA]

ANEXO 5 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

1. A Proposta de Trabalho será avaliada através do Índice Técnico da Proposta (ITP), que é composto pelo somatório dos pontos obtidos nos critérios de julgamento constantes do quadro abaixo, sendo possível alcançar o máximo de 100 (cem) pontos:

Critério	Pontuação Máxima
A. Capacidade Técnica da OSC	
Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência prévia comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante:	
(a) Apresenta experiência para a execução do objeto acima de 48 meses – 30 pontos (b) Apresenta experiência para a execução do objeto de 37 a 48 meses – 20 pontos (c) Apresenta experiência para a execução do objeto de 24 a 36 meses – 10 pontos (d) Não apresenta experiência para a execução do objeto – 0 ponto	30 (trinta) pontos
B. Capacidade Técnica da equipe do projeto/atividade da OSC	
Qualificação da equipe	
a) O Coordenador Geral deverá ter nível superior completo, comprovados através de Diplomas e/ou Certificados, reconhecidos pelo Ministério da Educação e que deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, e terá a seguinte pontuação: Nível Médio – 0 ponto; Graduação – 05 pontos; Especialização – 10 pontos; Mestrado – 15 pontos.	
b) O Coordenador Pedagógico deverá ter de nível superior completo em Pedagogia, comprovados através de Diplomas e/ou Certificados, reconhecidos pelo Ministério da Educação e que deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, e terá a seguinte pontuação: Nível Médio – 0 ponto;	30 (trinta) pontos

Graduação – 05 pontos; Especialização – 10 pontos; Mestrado – 15 pontos.	
C. Proposição de ações a serem executadas, metas a serem atingidas e os respectivos parâmetros de avaliação de desempenho, em conformidade com o Termo de Referência.	
(a) Atende totalmente – 10 pontos (b) Atende parcialmente – 05 pontos (c) Não atende – 0 ponto	10 (dez) pontos
D. Adequação da proposta ao(s) objetivo(s) da parceria(s), considerando o programa, o compromisso e a iniciativa do Plano Plurianual 2024 a 2027.	
(a) Atende totalmente – 10 pontos (b) Atende parcialmente – 05 pontos (c) Não atende – 0 ponto	10 (dez) pontos
E. Descrição do nexa entre a realidade objeto da parceria e a atividade ou projeto proposto e metas a serem atingidas	
(a) Atende totalmente – 10 pontos (b) Atende parcialmente – 01 a 05 pontos (c) Não atende – 0 ponto	10 (dez) pontos
F. Adequação da metodologia de trabalho ao (s) objetivos da parceria	
(a) Atende totalmente – 10 pontos (b) Atende parcialmente – 01 a 05 pontos (c) Não atende – 0 ponto	10 (dez) pontos
Total da Pontuação Máxima	100 pontos

2. Serão eliminadas as propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;
- b) obtiver pontuação igual a zero nos critérios B, C, D, E e F;
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou

- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção por meio de estimativa do valor especificado e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.
3. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019/2014).
4. A Comissão de seleção poderá requerer informações adicionais inclusive o detalhamento do orçamento quando necessário.
5. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida no Índice Técnico da Proposta (ITP).
6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (C), (A) e (F). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

ANEXO 6 – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

_____ [nome da Organização da Sociedade Civil ou da pessoa física], inscrita no CNPJ/CPF xx.xxx.xxx./xxxx-xx, solicita interposição de recurso sobre o resultado do Edital de Chamamento Público nº _____, publicado em __/__, cujo objeto é _____ [descrever o objeto do edital de chamamento público].

1. Razões do recurso:

[Identificar o(s) dispositivo(s) do edital de chamamento público que motiva a interposição de recurso administrativo.]

2. Fundamentação da contestação:

3. Anexos:

[Identificar anexos, se necessário]

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO 7 - MODELO PARA O PLANO DE TRABALHO

[O Plano de Trabalho deve ser preenchido pela OSC de acordo com as orientações entre colchetes em *itálico*, podendo acrescentar itens a este modelo, conforme as especificidades do projeto ou atividade a ser desenvolvida.

O Plano de Trabalho consiste no detalhamento da proposta de trabalho aprovada na etapa de avaliação das propostas, devendo conter os elementos definidos no art. 22, da Lei nº. 13.019/2014.]

A OSC deverá acrescentar o timbre da entidade.

Edital de Chamamento Público nº. 1

Finalidade da Seleção: [registrar finalidade]

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

Nome da OSC:

CNPJ:

Data de Criação:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do Representante Legal

Nome:

Endereço:

Endereço eletrônico (e-mail):

RG/Órgão expedidor/UF:

CPF:

B. OBJETO DA PARCERIA

[Nome do projeto ou atividade a ser executado por meio da parceria e sua vinculação com o Plano Plurianual (PPA), descrevendo o Programa, Compromisso, Meta e Iniciativa, em conformidade com o Termo de Referência]

C. OBJETIVO DA PARCERIA

[Demonstrar a mudança na realidade que o projeto ou atividade pretende contribuir, ou seja, a resposta ao principal problema apontado.]

Nota: O Plano de Trabalho, quando envolver construções ou reformas, deverá ser acrescido do projeto próprio, aprovado pelos órgãos competentes, acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra (§5º, do art. 11, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016).

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

[Contextualizar o projeto ou atividade e sua correlação com a política pública consignada no Plano Plurianual – PPA. Descrever a realidade que a parceria pretende modificar, demonstrando o nexo entre a realidade e as ações e metas a serem atingidas. Definir a que se propõe o projeto ou atividade e sua importância.]

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

[Preencher este item em conformidade com as informações do Anexo 3]

AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações

Ação 1. _____

Critério de Aceitação:

INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento do(a) [Projeto / Atividade]	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)					Parâmetro de Avaliação de Desempenho
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	
OBJETIVO DA PARCERIA	Indicador 1:								
	Indicador 2:								
AÇÃO	Ação 1:								

	Ação 2:	Indicador 4:								
	Ação 3:	Indicador 5:								

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

[Descrever como será executado o projeto ou atividade, informando os procedimentos, processos ou técnicas para a execução das ações e alcance das metas.]

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

[Preencher este item em conformidade com as informações constantes do Anexo 3 (Termode Referência)]

H. EQUIPE DE TRABALHO

[O modelo abaixo está disponível em planilha eletrônica]

Nº.	Cargo	Qtd de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS													BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL					Subtotal (A+B+C)	Total Geral (A+B+C)*Q	
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS Multa Rescisória	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Adicional Noturno	Adicional Periculosidade	Adicional Insalubridade	(Outros a especificar)	Total Encargos Mensal	Total de Encargos Anual (B)	Benefício 1 Vale Transporte e	Benefício 2 Alimentação	Benefício 3 (especificar)	Benefício 4 (especificar)	Total Benefício e Mensal	Total de Benefício Anual (C)			
1						0,00											0,00	0,00					0,00	0,00	0,00		
2						0,00											0,00	0,00					0,00	0,00	0,00		
3						0,00											0,00	0,00					0,00	0,00	0,00		
4						0,00											0,00	0,00					0,00	0,00	0,00		
5						0,00											0,00	0,00					0,00	0,00	0,00		
6						0,00											0,00	0,00					0,00	0,00	0,00		
7						0,00											0,00	0,00					0,00	0,00	0,00		
8						0,00											0,00	0,00					0,00	0,00	0,00		
9						0,00											0,00	0,00					0,00	0,00	0,00		
10						0,00											0,00	0,00					0,00	0,00	0,00		
11						0,00											0,00	0,00					0,00	0,00	0,00		
12						0,00											0,00	0,00					0,00	0,00	0,00		
13						0,00											0,00	0,00					0,00	0,00	0,00		
14						0,00											0,00	0,00					0,00	0,00	0,00		
15						0,00											0,00	0,00					0,00	0,00	0,00		
16						0,00											0,00	0,00					0,00	0,00	0,00		
17						0,00											0,00	0,00					0,00	0,00	0,00		
18						0,00											0,00	0,00					0,00	0,00	0,00		
19						0,00											0,00	0,00					0,00	0,00	0,00		
20						0,00											0,00	0,00					0,00	0,00	0,00		
21						0,00											0,00	0,00					0,00	0,00	0,00		
22						0,00											0,00	0,00					0,00	0,00	0,00		
23						0,00											0,00	0,00					0,00	0,00	0,00		
24						0,00											0,00	0,00					0,00	0,00	0,00		
25						0,00											0,00	0,00					0,00	0,00	0,00		
26						0,00											0,00	0,00					0,00	0,00	0,00		
27						0,00											0,00	0,00					0,00	0,00	0,00		

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

[O modelo abaixo está disponível em planilha eletrônica]

1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1	Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1	Remuneração da equipe													
2.1.1.1	Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde, vale	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Remuneração da equipe)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2	Encargos Sociais													
2.1.2.1	INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4	Rescisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.7	13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos Sociais)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Recursos Humanos)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2	Custos Diretos													
2.2.1	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Custos Diretos)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes													
2.3.1	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.2	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.3	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4	Custos Indiretos													
2.4.1	Internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3	Aluguel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4	Telefone	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5	Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6	Luz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7	Serviços contábeis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[Este Plano de Trabalho deverá ser acompanhado pelas cotações de preços dos bens e serviços a serem adquiridos (art.21, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 17.091/2016).

Os custos diretos, e os indiretos quando previstos, deverão ser expressamente detalhados e fundamentados (§3º, do art. 11, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016). Os custos indiretos necessários à execução da parceria, desde que sejam indispensáveis e proporcionais à execução do seu objeto, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica (art. 12, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016).

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada no Plano de Trabalho da OSC, bem como, nos Relatórios de Prestação de Contas. A memória de cálculo deverá conter os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato.)

Nota: A observação abaixo deve ser excluída, caso o órgão ou entidade da administração pública não admita a excepcionalidade de pagamento em espécie prevista no §2º, do art. 53 da Lei nº. 13.019/2014.

O órgão ou entidade da administração pública decidirá quanto à possibilidade de realização de pagamentos em espécie pela OSC, observando a razoabilidade do montante necessário, estabelecendo na orientação abaixo para o preenchimento do Plano de Trabalho pela OSC o limite, em valores monetários, por credor.

[Na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, a OSC poderá efetuar em espécie desde que justifique neste item do Plano de Trabalho os motivos, os quais poderão estar relacionados ao objeto da parceria, à região onde se desenvolverão as suas ações; ou à natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria, dentre outros.

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual por credor de R\$ _____

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1º [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	2º [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	3º [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	4º [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]
I	[Valor da 1ª parcela]	[Valor da 2ª parcela]	[Valor da 3ª parcela]	[Valor da 4ª parcela]

Nota: A tabela acima poderá ser alterada de acordo com número de parcelas do repasse.

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

9					
10					
		0	0,00	0,00	

Nota: Excluir este item caso não seja aplicável.

L. CONTRAPARTIDA

Especificação	Descrição detalhada de cada item	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
BENS					
			Sub total de bens		
SERVIÇOS					
			Sub total de serviços		
				Total geral	

Nota: Excluir este item nos casos em que não há a exigência de contrapartida.

_____ de _____ de 2 ____.

 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Declaro, para fins do Chamamento Público nº: __/__, em conformidade com o art. 33, caput,
inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014, que a
_____[identificação da OSC]:

dispõe de instalações, outras condições materiais e de capacidade técnica e operacional para
o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das
metas estabelecidas.

OU

dispõe de parte das instalações, outras condições materiais e de capacidade técnica e
operacional necessária para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na
parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, sendo que pretende contratar ou adquirir
com recursos da parceria outros meios complementares.

_____, de _____ de 20__.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Nota: A OSC adotará uma das redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser
suprimida da versão final da declaração.

ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSC

Declaro para fins do Chamamento Público nº / , que a _____
[identificação da OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas
no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Neste sentido, a citada entidade:

- a) está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional [optar por texto conforme nacionalidade da OSC];
- b) não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

[Obs: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019/2014).]

- d) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/2014;
- e) não se encontra submetida aos efeitos das sanções:

suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e,
declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

- f) não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;
- g) não tem entre seus dirigentes pessoa:

cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;
julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

E para atendimento do inciso VI, art. 34, da Lei nº. 13.019/2014, apresentamos a relação atualizada dos dirigentes da OSC:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC					
Nome do dirigente	Cargo	RG/Órgão expedidor	CPF	Endereço	Telefone

_____, ____ de _____ de 20__.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO 10 - MODELO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. ____/____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO RENDA E ESPORTE - SETRE E _____, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, neste ato representada por seu titular, _____, (nacionalidade), (portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF/MF nº. _____), autorizado pelo Decreto Governamental de ____/____/____, publicado no D.O.E. de ____/____/____, doravante denominada CONCEDENTE, e o _____, CNPJ/MF nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, situada _____, CEP: _____, neste ato representada pelo _____, (portador da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominada OSC CELEBRANTE, referente ao Processo Administrativo nº. _____, formaliza o presente termo de colaboração, que se regerá pela Lei Federal nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo de colaboração a execução do Projeto XXXXX, de acordo com as especificações e obrigações constantes Termo de Referência - Projeto XXXXX, com as condições previstas neste termo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, a ser realizado no Território de Identidade _____, no(s) município(s) de _____ no Estado da Bahia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Faz parte integrante deste termo de colaboração o Anexo I – Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do termo de colaboração será de _____ meses, a partir da data de

publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, admitindo-se a sua prorrogação mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Colaboração, a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE repassará OSC CELEBRANTE, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ _____, de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo I, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto / Atividade	Natureza da Despesa	Unidade Gestora

PARÁGRAFO

PRIMEIRO - Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco _____, Agência nº. _____, Conta Corrente nº. _____, vinculada a este termo, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do Artigo nº 52 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo.

PARÁGRAFO QUINTO - Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SEXTO - Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária a qual está prevista e justificada no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO SETIMO - Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do Artigo nº 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO OITAVO - O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, mediante a realização de cotações equilibradas de preços, observando o mínimo de 03 cotações, dos bens e serviços praticados no mercado, em que a diferença entre os valores das propostas cotadas não ultrapassem a variação de 30%, demonstrando e justificando expressamente a escolha realizada.

PARÁGRAFO NONO - As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, no prazo de até 30 dias contados da sua aquisição, para controle no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da

administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, além das vedações previstas no Artigo nº 45 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os recursos da parceria geridos pela OSC não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal para repasse dos recursos pelo Estado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos por cada órgão ou entidade, desde que não altere o valor total da parceria.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - O atraso na transferência dos recursos da parceria autoriza a compensação de despesas despendidas com recursos próprios da entidade e devidamente comprovadas, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do Plano de Trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste termo de colaboração;
- III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

CLÁUSULA QUARTA – CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da OSC devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Administração Pública Estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A alteração do Termo de Colaboração poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO QUARTO - A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

- I - indicação dos créditos orçamentários;
- II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUINTO - A alteração do Termo de Colaboração pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização da (o) Titular do órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Para o atendimento de suas obrigações, cabe à OSC, além das obrigações constantes das especificações técnicas dos anexos, bem como dos diplomas legais que regem a presente parceria, as seguintes:

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Colaboração;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- III. Manter escrituração contábil regular;
- IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do Artigo nº 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos Artigos nº 51 e nº 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.
- VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas a pessoal;
- IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XIV. Destacar a participação do Governo do Estado e do órgão CONCEDENTE em qualquer ação promocional relacionada ao termo de colaboração, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XV. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes,

necessários à execução
dos serviços objeto do presente termo, quando assim for exigido;

- XVI. Comunicar ao órgão CONCEDENTE todas as aquisições de bens permanentes móveis que forem realizadas, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua ocorrência, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- XVII. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- XVIII. Cadastrar o acólido nos sistemas de informação ou plataformas indicados pelo Estado da Bahia, garantindo a proteção dos seus dados em observância a Lei nº 13.709/2018-LGPD.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONCEDENTE

O órgão CONCEDENTE, além das obrigações contidas neste termo de colaboração por determinação legal, obriga-se a:

- I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do Artigo nº 11 da Lei nº 13.019/2014;
- III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. Proceder à publicação resumida do termo de colaboração e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de 10 dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- VIII. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- IX. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Colaboração no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, _____, designado pela Portaria nº __, publicada no Diário Oficial do Estado de __/__/__, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta _____ pelos _____ servidores _____ designada pela Portaria nº __, publicada no Diário Oficial do Estado de __/__/__.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do Artigo nº 58 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria em até cinco meses de execução do objeto da parceria, que observará os

requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base das informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO - O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao _____ dirigente máximo do órgão CONCEDENTE e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da Administração Pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil ocorrerá de forma parcial, até 10º dia útil após assinatura do Termo, com o envio do Cronograma de Execução com a indicação dos locais de curso; e ao final, em até 60 dias após término das aulas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no Artigo nº 18 do Decreto Estadual nº. 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A apresentação dos documentos indicados no parágrafo anterior não obsta que a Administração Pública solicite outros documentos necessários à avaliação e monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO - O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SEXTO - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO OITAVO - O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de

prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO NONO -

O Titular do órgão CONCEDENTE aprovará, no prazo máximo de 30 dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a organização da sociedade civil, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao dirigente do órgão ou entidade da administração pública, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a organização da sociedade civil solicitar ao Titular do órgão CONCEDENTE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Titular do órgão CONCEDENTE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no Inciso II, Artigo nº 73 da Lei Federal 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em plataforma eletrônica de acesso público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- III. quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em meio físico, e serão disponibilizados em plataforma eletrônica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente apresentada na prestação de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A Administração Pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas com remuneração de equipe previstas no plano de trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica vedada à Administração Pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, quando assim ocorrer, serão, na data da conclusão ou extinção do termo de colaboração, de titularidade da OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando assim ocorrer, a OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que deverá retirá-los, no prazo de até _____ dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A rescisão do Termo de Colaboração poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral da Administração Pública, na hipótese de:

- a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) atrasos dos repasses devidos pela Administração Pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a Administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de colaboração, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no Inciso II do Artigo nº 73 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o termo de colaboração será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando do encerramento deste termo de colaboração, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a) apresentar, no prazo máximo de 60 dias a Prestação de Contas Final do período de vigência do termo de colaboração;
- b) devolver à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c) disponibilizar à Administração Pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do termo de colaboração.

II. Ao órgão CONCEDENTE:

- a) revogar a permissão de uso dos bens públicos, quando for o caso;
- b) inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do termo de colaboração;
- c) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Colaboração que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela Administração Pública, quando for o caso, e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

**CLÁUSULA DÉCIMA
QUARTA – SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A Administração Pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

V. Fica eleito o Foro do Município de _____, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

_____, ____ de _____ de 2021.

[ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA]

[NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

Testemunhas

Testemunhas

ANEXO I – Plano de Trabalho

Nota: Inserir o plano de trabalho elaborado pela OSC a ser contratada.

ANEXO 11 -TERRITÓRIO, MUNICÍPIO, CURSOS E CARGA HORÁRIA

TERRITÓRIO	MUNICÍPIO	CURSOS	CARGA HORÁRIAMÓDULO	QTD TURMAS	CARGA HORÁRIA TOTAL
Metropolitano de Salvador	Salvador	MÓDULO IQUALIFICAÇÃO SOCIAL Direitos Humanos, Estudos de Gênero, Raça, Ética e Cidadania; Noções de Direito Trabalhista e Prevenção de Acidentes De Trabalho;	40 horas	05	120 horas
		QUALIFICAÇÃO EM PROJETOS Elaboração e Gestão Administrativa e Financeira de Projetos			
		MÓDULO II Adereçaria Cênica	80 horas		
	Salvador	MÓDULO IQUALIFICAÇÃO SOCIAL Direitos Humanos, Estudos de Gênero, Raça, Ética e Cidadania; Noções de Direito Trabalhista e Prevenção de Acidentes de Trabalho;	40 horas	05	120 horas
		QUALIFICAÇÃO EM PROJETOS Elaboração e Gestão Administrativa e Financeira de Projetos			
		MÓDULO II Cenografia/Alegoria	80 horas		
	Salvador	MÓDULO IQUALIFICAÇÃO SOCIAL Direitos Humanos, Estudos de Gênero, Raça, Ética e Cidadania; Noções de Direito Trabalhista e Prevenção de Acidentes de Trabalho;	40 horas	06	120 horas
		QUALIFICAÇÃO EM PROJETOS Elaboração e Gestão Administrativa e Financeira de Projetos			
		MÓDULO II Costura Cênica	80 horas		
	Salvador	MÓDULO IQUALIFICAÇÃO SOCIAL Direitos Humanos, Estudos de Gênero, Raça, Ética e Cidadania; Noções de Direito Trabalhista e Prevenção de Acidentes de Trabalho;	40 horas	05	120 horas
		QUALIFICAÇÃO EM PROJETOS Elaboração e Gestão Administrativa e Financeira de Projetos			
		MÓDULO II Danças do Carnaval	80 horas		

	Salvador	MÓDULO I QUALIFICAÇÃO SOCIAL Direitos Humanos, Estudos de Gênero, Raça, Ética e Cidadania; Noções de Direito Trabalhista e Prevenção de Acidentes de Trabalho; QUALIFICAÇÃO EM PROJETOS Elaboração e Gestão Administrativa e Financeira de Projetos	40horas	04	120horas
		MÓDULO II Percussão	80horas		
	Salvador	MÓDULO I QUALIFICAÇÃO SOCIAL Direitos Humanos, Estudos de Gênero, Raça, Ética e Cidadania; Noções de Direito Trabalhista e Prevenção de Acidentes de Trabalho; QUALIFICAÇÃO EM PROJETOS Elaboração e Gestão Administrativa e Financeira de Projetos	40horas	05	120horas
		MÓDULO II Técnicas De Estamparia	80horas		
Total		06		30	

ANEXO 12 - RELAÇÃO DE CADEIAS PRODUTIVAS, CURSOS E EMENTAS

1. MÓDULO I - QUALIFICAÇÃO SOCIAL

DIREITOS HUMANOS, ESTUDOS DE GÊNERO, RAÇA, ÉTICA E CIDADANIA.

Análise de relações e mudanças sociais; discussão sobre tipos de violência e suas causas; reflexão sobre ética e diversidade cultural, étnica e religiosa. Reflexão sobre identidade, realização pessoal e relações interpessoais. Papel social e político do cidadão. Direitos humanos e sociais. Aprofundamento de conceitos sobre gênero; perspectivas do mundo do trabalho em relação ao gênero. Análise da forma de intervenção do poder público na redução da disparidade relacionada a gênero e raça. Ética e Responsabilidade Social nas empresas. Valores e Cultura Organizacional. Responsabilidade Empresarial na relação com o meio ambiente e sustentabilidade.

NOÇÕES DE DIREITO TRABALHISTA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

Relações Trabalhistas. Empregados e Empregadores - direitos e deveres. Estabelecimento de relações entre saúde e trabalho. Apresentação de técnicas de segurança a serem adotadas no ambiente de trabalho e suas Normas Regulamentadoras- NR, relativas à segurança e medicina do trabalho.

1.1 QUALIFICAÇÃO EM PROJETOS

ELABORAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE PROJETOS E EMENTA:

Conceitos Básicos da Gestão de Projetos. Passos para a Elaboração de Projetos Sociais. Administração de Projetos Culturais. A importância do Monitoramento e Avaliação dos Projetos. Metodologias e Tipos de Avaliação. Processo de Avaliação de Projetos Sociais. Captação de Recursos. Prestação de Contas. Conceitos Básicos Sobre Projetos e Organizações do Terceiro Setor: Dimensões da Sustentabilidade; Objetivos do Desenvolvimento Sustentável; Território; Estado, Sociedade e Políticas Públicas; Responsabilidade Socioambiental; Organizações do Terceiro Setor; Relacionamento em Redes, Parcerias, Alianças; Educação Socioambiental; Projetos - Econômicos, Sociais, Ambientais, Socioambientais. Planejamento, elaboração e gestão de projetos: Planejamento; Diagnóstico; Etapas da elaboração de projetos; Organização para a implementação; Mobilização e Articulação; Gestão. Monitoramento e avaliação de projetos: Sistemas de Monitoramento

e Avaliação; Comunicação e Marketing; Indicadores. Captação de recursos para projetos: Captação de recursos; Fontes de recursos - Associações, Redes, Empresas, Estado; Orçamento e Prestação de contas Apresentação de casos práticos. Marco Regulatório das OSCS (Lei 13.019/2-14 e Decreto 11.948/2024), por meio das diretrizes voltadas para o planejamento, seleção, celebração, execução, acompanhamento e prestação de contas. Gestão Financeira Para Organizações Sociais: Introdução à Gestão Financeira para Organizações Sociais; Orçamento e Planejamento Financeiro; Contabilidade para Organizações Sociais; Gestão Financeira de Projetos.

Empreendedorismo: O mercado de trabalho. A história do empreendedorismo. Conceito e importância do empreendedorismo. O empreendedor: perfil e motivação. A empresa. A estrutura do plano de negócio. Noções básicas ao estudo do empreendedorismo: A história do empreendedorismo; Conceito e importância do empreendedorismo; O perfil empreendedor: a história da vida e as características dos empreendedores; Os principais motivos que levam ao empreendedorismo; Mitos empreendedores. Temas contemporâneos e de interesse ao estudo do Empreendedorismo: empreendedorismo aplicado à área do meio ambiente (empreendedorismo sustentável); O mercado de trabalho: conceitos, funcionamento e cenário atual; O mercado de franquias: conceito, características, vantagens e desvantagens; Startups como novo jeito de iniciar negócios; O empreendedorismo social como paradigma do novo tipo de empreendedorismo; O empreendedorismo no Brasil e os fatores de sucesso de empreendedorismo no mundo. As crises como meio de busca e identificação de novas oportunidades para se empreender. A criação e funcionamento de um negócio empreendedor: A importância de um plano ou modelo de negócio como ferramenta inicial de um negócio; O plano ou modelo de negócio: Estrutura, o que é, por que elaborar, para que serve e a quem se destina; como estruturar o modelo de negócio utilizando o Business Model Canvas.

2. MÓDULO II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

2.1 CURSO: COSTURA CÊNICA

CADEIA PRODUTIVA: ARTE E CULTURA

EMENTA:

Estudo do Vestuário e pesquisa dos trajes. Os fundamentos das indumentárias para os diversos tipos de espetáculos. A forma, a cor, texturas e materiais apropriados para a concepção de um figurino. Identificar e estabelecer as diferenças entre os períodos históricos da evolução do traje. Análise da evolução da roupa nos espetáculos de teatro, ópera, balé, shows e eventos. Estabelecer as especificidades e funções da indumentária como linguagem teatral. Proporções e relações do corpo humano; nomenclatura básica da osteologia; desenho do esqueleto, dando o conhecimento da forma,

estrutura em função das partes que constituem a cabeça, tronco e membros. Construção de figura humana proporcional com as características anatômicas. Desenho de observação, memória e imaginação. Composição bidimensional, representação de formas figurativas e abstratas, ambientes naturais e urbanos. Aprofundamento dos meios expressivos do desenho, através do desenvolvimento da memória visual, da representação de figuras e artificiais e da utilização de técnicas mais elaboradas. Estudo dos aspectos técnicos, funcionais, expressivos e simbólicos da cor e da forma. Sistematização, classificação e teoria das cores. Desenvolvimento do estudo da cor e sua aplicabilidade nos projetos de Artes Cênicas. Noções básicas da relação entre arte e filosofia, dentro de uma perspectiva estética correlacionando com as relações do teatro na contemporaneidade. Estudo dos tecidos e tipos de entrelaçamentos de fios, macramé, tricô, crochê, além dos tipos de tingimentos e beneficiamentos de materiais têxteis. Estudar os entrelaçamentos básicos da indústria têxtil: cetim, tafetá e sarja. Compreensão dos tipos de nós e amarrações para a execução de trabalhos em macramé, crochê e tricô. Estudo dos diversos tipos de tingimentos e corantes, naturais e artificiais. Técnicas de beneficiamentos a partir de tingimentos com amarrações, aquarela, tinta relevo e acril puff. Desenvolvimento da elaboração do desenho técnico através de medidas e escalas visando à representação planejada de roupas. Interpretação de modelos através de desenhos artísticos. Reconhecimento de matérias-primas e operações para execução do produto. Estudo da História da Indumentária, da Antiguidade Clássica à Idade Média. Desenvolvimento de projeto de figurinos adequados à linguagem teatral, com pesquisa e representação gráfica. Pesquisa, análise, criação e representação de figurinos para teatro. Iniciação às técnicas de corte e costura. Estudo e construção da modelagem de roupas femininas e masculinas pelo método da modelagem tridimensional. Modelagem plana na construção de roupas. Técnicas de planificação do corpo e transformação das modelagens planificadas. Estudo do corte e das técnicas de montagem de roupas feitas pela modelagem plana. Estudo da História da Indumentária correspondente aos séculos XVIII e XIX. Desenvolvimento de projeto de figurinos adequados à linguagem teatral, com pesquisa e representação gráfica.

2.2 CURSO: CENOGRAFIA/ALEGÓRIA CADEIA PRODUTIVA: ARTE E CULTURA

EMENTA:

Desenvolvimento de técnicas que tratam da separação, reutilização e transformação de materiais para a produção de alegorias. Estudo, análise e reflexão sobre os principais conceitos de cenografia e espaço cênico. Estudo de elementos cenográficos e sua aplicação aos espetáculos de carnaval. Elaboração de projetos de alegorias para o carnaval, levando em consideração etapas, como: croqui, desenho técnico e maquete. Manipulação e análise de materiais e espaços determinados buscando expressividade cenográfica.

Desenvolvimento de experimentações e manipulação de recursos técnicos e expressivos. Adequação e tratamento dos materiais ao modelo reduzido – confecção de maquetes. Desenho em pranchetas, exercitando técnicas de representação gráfica. Evolução do espaço cênico.

Estética aplicada à cenografia; desenvolvimento de linguagens. Planilha orçamentária. Evolução da estética para espetáculos de teatro. História da cenografia. Arquitetura teatral para teatro italiano e espaços alternativos. Aplicação de exercícios que investiguem recursos plásticos no teatro. Conhecimentos sobre construção da carpintaria cênica e equipamentos da arquitetura teatral. Desenho cenotécnico básico. Desenvolvimento da caixa teatral e a ocupação do espaço cênico não-tradicional. Execução de montagens cenográficas com orientação individual do professor. Confecção de modelos reduzidos. Planejamento de cronogramas orçamentários. Noções básicas de eletricidade. Experimentação prática de processos criativos do ator-performer, com ênfase nas noções de presença de teatralidade e de autoralidade, e nas relações ator-espaço, ator-tempo, ator-visualidades e ator-narratividades. Manipulação e análise de materiais e espaços determinados buscando expressividade cenográfica. Cenotécnica aplicada aos Music Halls e Casas de Ópera. Desenho cenotécnico básico. Desenvolvimento da caixa teatral e a ocupação do espaço cênico não-tradicional. Compreensão as possibilidades da luz na cena. Iluminação na criação de cenários e na escolha de cores tanto na cenografia quanto no figurino. O estudo da arquitetura teatral e das diferentes poéticas da cenografia empregadas durante as transformações estéticas do século XX. As revoluções modernas: a indústria cultural, a cultura de massa e o desenvolvimento tecnológico. A análise de espaços/estúdios de cinema, televisão e mídias digitais, buscando a criação cenográfica para a linguagem cinematográfica, televisiva e de vídeo arte.

2.3 ADEREÇARIA CÊNICA

CADEIA PRODUTIVA: ARTE E CULTURA

EMENTA:

Introdução ao significado, à importância e à diferenciação entre o objeto nas artes visuais, nas artes cênicas e na vida cotidiana. Apresentação e estudo do adereço cênico e de suas técnicas de confecção. Análise de seu valor na cenografia teatral e em outras manifestações culturais (festas populares e demais linguagens artísticas). Diferenciação entre a cópia fiel, a apropriação, a manipulação e/ou a criação livre de um objeto/elemento cênico. Os “truques de magia” no adereço cênico. Execução de diferentes adereços cênicos localizando sua real finalidade estética e se atentando quanto ao seu uso, seu acabamento, sua resistência nos diversos processos de fabricação, considerado, sobretudo, a pesquisa de forma, cor, material e estilo. Fundamentos teóricos e técnicos do adereço cênico; O adereço cênico (ópera/teatro/dança). O adereço no Carnaval; O adereço no desfile/show; O adereço no cinema. O campo de trabalho do artista-aderecista; Ligação e

diferenciação do adereço cênico com outras manifestações culturais e linguagens artísticas e com a vida cotidiana; Adequação de materiais utilizados à finalidade do adereço.

2.4 PERCUSSÃO

CADEIA PRODUTIVA: ARTE E CULTURA

EMENTA:

Aspectos históricos do samba, enfatizando o papel da velha guarda e das mestras e mestres que construíram a trajetória do samba na região; Introdução à prática à iniciantes utilizando alguns instrumentos de percussão de blocos de Carnaval; Noções básicas de música e ritmo; Instrumentos de percussão; Noções e técnicas dos instrumentos de percussão: surdo, pandeiro, tantan, agogô, repinique e malacacheta.

2.5 DANÇAS DO CARNAVAL

CADEIA PRODUTIVA: ARTE E CULTURA EMENTA:

Ritmos do Carnaval; Origem e história dessa festividade até os ritmos tradicionais como samba, frevo, axé e maracatu; Origem e História do Carnaval; Principais festividades de Carnaval ao redor do mundo; Importância cultural e social do Carnaval; Os diferentes ritmos do Carnaval; Elementos tradicionais de uma escola de samba; Curiosidades sobre o Carnaval; Carnaval e turismo; Samba no Pé: Passos básicos de samba; Coordenação e ritmo; Movimentos de quadril e braços; Expressão corporal no samba; Samba de roda; Samba no Carnaval de rua; Dicas para aprimorar sua técnica de samba; Frevo Pernambucano: História e origem do frevo; Passos básicos do frevo; Movimentos acrobáticos no frevo; Músicas tradicionais do frevo; Fantasias e adereços no frevo; Frevo no Carnaval de Recife e Olinda; Como dançar em grupo o frevo; Axé Baiano: Origem e evolução do axé; Coreografias populares do axé; Vestimentas típicas do axé; Dança das fitinhas no axé; Axé no Carnaval de Salvador; Expressões faciais e corporais no axé; Improvisação no axé; Maracatu de Pernambuco: História e tradição do maracatu; Batuque e ritmo do maracatu; Figuras e passos característicos do maracatu; Indumentária dos integrantes do maracatu; Maracatu Nação e Maracatu Rural; Maracatu no Carnaval de Pernambuco; Como montar uma apresentação de maracatu; Carnaval de rua: A importância do Carnaval de rua para a cultura popular; Blocos carnavalescos pelo Brasil.

2.6 TÉCNICAS DE ESTAMPARIA

CADEIA PRODUTIVA: ARTE E CULTURA EMENTA:

História da Indumentária e Moda-Introdução a história do vestuário com um panorama da pré-história à contemporaneidade. Associação do contexto histórico e a visualidade às questões da arte, do teatro, da moda e os paralelos entre as vestimentas. A história e a cultura através do estudo dos trajes e modos de vida ao longo dos séculos; Figurino e Fantasia: Croquis e Técnicas: A compreensão da importância psicológica, sociológica e dramática da caracterização aplicada ao modo de criar figurinos e fantasias para e no Carnaval.

Estamparia –Teoria e prática: A construção de estampas conforme os princípios de composição. Tratamentos, estética, textura, forma e harmonia das cores e simulação de técnicas de estamparia, no sistema artesanal. Introdução aos métodos básicos da estamparia por impressão artesanal. Desenvolvimento de amostras com possibilidades para uma produção de estampados; Tendências para ter ideias de estampas: tema, cores, layout, tipografia; Materiais e Acabamento têxteis: O estudo de estruturas têxteis e desenvolvimento de alternativas de aproveitamento e criação a partir dos processos de tecelagem, tingimento, estamparia e beneficiamentos diversos, elaborados através de pesquisa individual. Execução de maquetes têxtil, como alternativa de criação, destinadas aos figurinos teatrais e as fantasias para os desfiles de Carnaval.